



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 811 PROJETO DE LEI: 99 / 2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA THEREZA PREVITALI MORO, O
LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO JARDIM RESIDENCIAL MARIA
DULCE, QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 18 / 06 / 14

HORA: _____:

PROTOCOLO Nº 811/14

VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: UNICA

QUORUM: SIMPLES

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 89/14 - of. 263/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6347/14 - 10 de 5/08/14

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO

_____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

102
p

PROJETO DE LEI 99 /2014

"Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do loteamento denominado Jardim Residencial Maria Dulce, que especifica".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Thereza Previtalli Moro, a Rua 03 (dois) do loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 18 de junho de 2014.


Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 18/Jun/2014 16:19



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

fp3
14

J U S T I F I C A T I V A

Apresento aos nobres pares o presente projeto de lei para homenagear a memória da sra. Thereza Previtalli Moro.

A homenageada, nascida em Indaiatuba, aqui sempre residiu, divulgando o nome de Indaiatuba quando da participação com a dupla sertaneja "Valdomiro e Geraldinho", da qual foi mulher de um dos participantes, nos bailes e festas de Indaiatuba e região.

A homenageada foi uma cidadã exemplar, dedicada a família, ao trabalho, participando, inclusive, de atividades religiosas da Capela de São Pedro desde a sua fundação, bem como da tradicional cultua religiosa "Romaria de Indaiatuba/Pirapora", sempre colaborando para o desenvolvimento de Indaiatuba.

Por fim, para tanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador PMDB



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 17/2014

Indaiatuba, 31 de janeiro de 2014

Ilmo. Sr.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

A Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, vem através deste, informar que em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2014, o Conselho Administrativo desta, entendeu que o **Sr. Geraldo Moro** e a **Sra. Thereza Previtali Moro**, personalidades de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público, conforme questionários anexados.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba



fos
H

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:

Thereza Previtalli Moro

2. Data de Nascimento:

07/12/1906

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

Campinas, fazenda Bonfin (cultura de café).

4. Período de residência em Indaiatuba:

Desde que casou com Jorge Moro em 1926.

5. Data de falecimento:

29/08/1994

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):

Indaiatuba, S.P.

APROVADO
30/01/14
muf

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA	
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
Recebido e Conferido por: <u>Lair Beccari</u>	NOME E RG
<u>Lair Beccari</u>	30/01/14
ASSINATURA	



106
14

7. Filiação

- Previtalli Fermo (nascimento 26/06/1865, Província de Bergamo, Itália).
- Ricci Maria (nascimento 30/09/1879, na Região de Marche, Comune de Ancona, Itália)

8. Avós paternos:

- Previtalli Ângelo
- Gaverini Lucia

9. Avós maternos:

- Luigi Ricci
- Thereza Fileppe (Filipone)

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):

- Angelina Previtalli, casada com Carlos Gianotto
- Carmela Previtalli, casada com Guilherme Porcari
- Assumpta, casada com Antonio Lamana
- Bernardo Previtalli
- Ângelo Previtalli, casado com Maria Ifanger
- Regina Previtalli, casada com Diego Rando
- Helena Previtalli, casada com João Calderelli

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):

Casada em 26/06/1926 com Jorge Moro



Post
4

12. Descendentes diretos

- Ângelo Moro
- Roberto Moro
- Geraldo Moro
- Verginio Moro
- Gildo Moro
- José Moro
- Maria Helena Moro

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

- Conforme documentos anexos: sempre trabalhou no campo, principalmente em lavouras de Café.

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Conforme documentos anexos:

- Entre 1953 e 1957, exerceu a função de trabalhadora rural no sitio Sitio Recreio, localizado no Município de Indaiatuba, de propriedade de Palmiro Berti
- Entre 1958 e 1964, exerceu a função de trabalhadora rural no sitio Santa Isabel, no Município de Indaiatuba, de propriedade de Antonio Verdim



f. 08
14

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu –

14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)

14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.,; trabalhos realizados):

Entre 1858 e 1984, participou das Romarias de Indaiatuba à Bom Jesus de Pirapora, indo e voltando a pé. Anexo os “crachás” das Romarias datados e também uma reportagem do Jornal Tribuna de Indaiá, de 11/06/1992, onde relata a história de Thereza Previtalli Moro.

14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

14.8 Outras Atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):



109
14

17. Outras informações de interesse:

Mãe de sete filhos, todos nascidos em Indaiatuba, Tereza Previtalli Moro ao lado do marido, possuíam um sítio na cidade, localizado no atual Jardim Oliveira Camargo em frente à escola, onde posteriormente foi uma granja. Construíram a primeira casa da Vila Furlam (antiga rua Itaici, atual Padre Bento Pacheco). Sempre dedicada à família, ao trabalho, participou também das atividades religiosas da Capela de São Pedro desde a sua fundação. Trabalhadora rural, colaborou para o desenvolvimento de Indaiatuba e também da tradicional cultura religiosa que é a Romaria de Indaiatuba a Pirapora, sempre indo e voltando a pé.

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

- Manoel Ferreira de Mirando (proprietário do Jornal Tribuna de Indaiá)

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Evandro Luis Moro (neto)

Telefone para contato:

(19) 99138-6482

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 30 de Janeiro de 2014

Evandro Luis Moro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

f. 10
hp

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 811 / 2014

Data da Entrada 18/06/2014

Hora da Entrada 16:19:00

Vencimento 15/12/2014

Proposição Número 99 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Thereza Previtalli Moro

Regime de Tramitação Ordinária

Az. Comissão
23/06/14
B.

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 04/8/14

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

Q

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

P 11
4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 18/06/14, sob nº 99/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 822/14, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

h

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

h

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/06/14.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 811 - PROJETO DE LEI no. 99/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls.11** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 23 de junho de 2014.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 11 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 23 de junho de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2013
[Signature]

PROCESSO Nº 811

-

PROJETO DE LEI Nº 99/2014

EMENTA: "Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 28 de julho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115
JP

PROCESSO Nº 811

-

PROJETO DE LEI Nº 99/2014

EMENTA: "Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 28 de julho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 16
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

117
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/08/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

113
B

Indaiatuba, aos 05 de agosto de 2014.
Ofício GP/SEC nº 263/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 89/14 referente ao Projeto de Lei nº 99/14, que "Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 04 de agosto do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

119
17

AUTÓGRAFO Nº 089/14

PROJETO DE LEI Nº 099/14

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maria Dulce’ que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 04 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

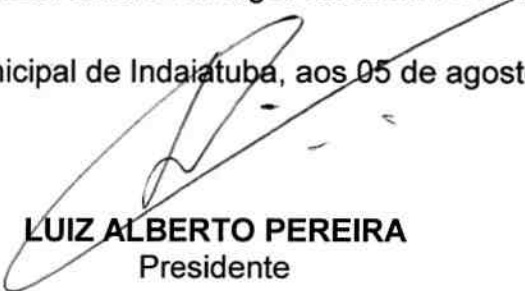
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Thereza Previtalli Moro, a Rua 03 (três), do loteamento “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1120
B

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/09/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	32/14
P.L. Nº	92/11
Publ.:	15/08/14

LEI N.º 6.347 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina Rua Thereza Previtalli Moro, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

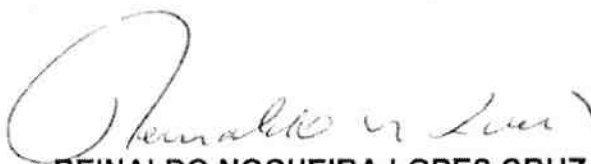
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Thereza Previtalli Moro, a Rua 03 (três), do loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1022
J

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 / 09 / 2014.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 01 / 09 / 14.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria